DIÁRIO OFICIAL

PROGRESSOS

Prefeitura Municipal de Rio Real

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.....

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021-TP.....

CONTRATOS
RESUMO DE CONTRATOS.....

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2021-T/P

EMENTA: Recurso interposto contra o processo de TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2021-T/P, na fase de habilitação, onde as Empresas WL CONSTRUTORA EIRELI-EPP, RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, WM CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE e a PRISMA CONSTRUTORA EIRELI impetram recurso, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação na reunião na análise dos documentos de habilitação ocorrida em 25/03/2021.

A Tomada de Preços em comento visa A "Contratação de empresa do ramo para efetuar a Reforma das escolas: ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA, ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO EZEQUIEL, ESCOLA MUNICIPAL DOIS DE JULHO, ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, ESCOLA MUNICIPAL COSME E DAMIÃO, ESCOLA MUNICIPAL JOSEFA DOS SANTOS ALVES, ESCOLA MUNICIPAL CASINHA FELIZ, ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ DULCE, ESCOLA MUNICIPAL PRINCESA ISABEL, ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA DA CONCEIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VAGAS, ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS BARBOSA, ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA (LAGOA SECA), ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ, ESCOLA MUNICIPAL SENHOR DO BOMFIM, ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA, pertencentes ao município de Rio Real, Estado da Bahia".

Recorrente: WL CONSTRUTORA EIRELI-EPP, RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, WM CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE e a PRISMA CONSTRUTORA EIRELI

Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL – Comissão Permanente de Licitação.

PARECER FINAL:

Após o recebimento do parecer jurídico exarado pelo Procurador Municipal, subscrito pelo Ilmo. Dr. Raul Francis Oliveira da Silva, onde o mesmo conclui pelo deferimento do recurso apresentado pela empresa RM CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e o da empresa CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, conforme segue em anexo, esta Comissão Permanente de Licitação se posiciona no sentido de deferir o recurso interposto pelas empresas acima citadas. E pelo indeferimento dos recursos interpostos pelas empresas, WL CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI, WM CONSTRUÇOES E SERVICOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA, VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e a PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, em consequência, o seu arquivamento, realizando os procedimentos de praxe para conhecimento dos interessados.

Rio Real - Bahia, 12 de abril de 2021.

Pierre Matos da Silva Presidente	Paulo Pinheiro de Goes Membro	Luciano Nascimento dos Santos Membro

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001-2021-T/P

DO JULGAMENTO HIERÁRQUICO

Após análise de tudo o quanto exposto é pelo acatamento e provimento da decisão exarada pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Real - Bahia, 12 de abril de 2021.

Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

1

PARECER JURÍDICO

TOMADA DE PREÇO N. 001/2021

ASSUNTO: RECURSOS – INABILITAÇÃO;
EMPRESAS RECORRENTES:
RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF 28.683.988/0001-50
ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ/MF 19.535.313/0001-72
CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 04.032.302/001-00
WL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 34.085.282/0001-99
WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA – CNPJ/MF 28.509.266/0001-83
VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF 23.111.481/0001-08
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF 25.405.723/0001-00

A Prefeitura Municipal de Rio Real abriu licitação, na modalidade Tomada de Preço, sob o nº 01/2021, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO NO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS DIVERSAS.**

As recorrentes inabilitadas, apresentaram suas razões por meio dos recursos interpostos, rebatendo a decisão do Pregoeiro, em resumo:

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

1 - **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ/MF 28.683.988/0001-50** - Descumprimento do item 4.2.4.1, não apresentou nota explicativa do balanço, conforme a Lei Federal N. 6.404/76, artigo 176, § 4º;

2 - ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ/MF 19.535.313/0001-72 - Descumprimento do item 4.2.5. Não protocolou a guia de recolhimento da garantia de participação na licitação correspondente a 1% (um por cento) no setor responsável, conforme exigência do edital;

3 - CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ 04.032.302/001-00 - Descumprimento do item 4.2.4.1, não apresentou nota explicativa do balanço, conforme a Lei Federal Nº 6.404/76, Art. 176, § 4º;

4 - WL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 34.085.282/0001-99 - Descumprimento do item 4.2.4.1, não apresentou nota explicativa do balanço conforme a Lei Federal 6.404/76, Art. 176, § 4º;

5- WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA – CNPJ/MF 28.509.266/0001-83 - Descumprimento do item 4.2.5. Não protocolou a guia de recolhimento da garantia de participação na licitação correspondente a 1% (um por cento) no setor responsável conforme exigência do edital;

6 - VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF 23.111.481/0001-08 - Descumprimento do item 4.2.2., apresentou a inscrição municipal fora da data de validade;

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

3

7 - PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF 25.405.723/0001-00 - Descumprimento do item 4.2.5. Não protocolou a Guia de recolhimento da garantia de participação na licitação correspondente a 1% (um por cento) no setor responsável conforme exigência do edital. Item 4.2; apresentou contrato de vínculo em cópia simples;

O Pregoeiro solicita parecer jurídico referente aos recursos interpostos pelas empresas, informando terem sido tempestivos.

Os autos foram encaminhados a esta Procuradoria para parecer jurídico.

Passamos à análise.

É o relatório.

Passamos a decidir.

Insta dizer, que a determinação para a realização de licitação pública tem hoje sede constitucional, mais precisamente no art.37, XXI da nossa Carta Magna, onde ela é exigida para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, devendo-se assegurar igualdade de condições entre os participantes.

O mestre Hely Lopes Meireles em sua obra Licitação e Contrato Administrativo, Ed. 2009, dispõe: ***"Toda licitação está sujeita a determinados princípios irrelegáveis no seu procedimento, sob pena de se descaracterizar o instituto e invalidar seu resultado seletivo. Esses princípios resumem-se, para nós nas***

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

4

seguintes prescrições: procedimento formal, publicidade de seus atos, igualdade entre os licitantes, sigilo na apresentação das propostas, vinculação ao edital ou ao convite, julgamento objetivo, adjudicação compulsória ao vencedor."

O Procedimento formal significa que a licitação está vinculada às prescrições legais que a regem em todos os seus atos e fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes até a homologação do julgamento.

A Vinculação ao Edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu.

É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação.

DO MÉRITO

Preliminarmente, analisando o procedimento em anexo, verifica-se a análise dos argumentos apresentados nos recursos abaixo:

No que se refere às recorrentes:

1 - RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e WL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ 34.085.282/0001-99, a decisão do pregoeiro

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

pela inabilitação das mesmas se fundamenta pela não apresentação da nota explicativa do balanço, conforme a Lei Federal Nº 6.404, artigo 176, § 4º, descumprindo o item 4.2.4.1 do edital.

1.1 DAS RAZÕES DA RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Afirma a Recorrente, que no caso em tela, em sua documentação de habilitação, de página 86, APRESENTOU AS NOTAS EXPLICATIVAS EXIGIDAS NO EDITAL EM APREÇO, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo seu contador, com firmas reconhecidas em cartório.

Para tanto juntou anexo ao recurso cópia do referido documento.

1.2 DAS RAZÕES DA CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Testifica a Recorrente que o seu Balanço Patrimonial foi apresentado na forma da Lei, contendo todas as informações exigidas, comprovando, assim, sua boa situação financeira.

Afirma, que a referida decisão deixou de observar a sua documentação acostada que, indene de dúvidas, **foi encaminhada junto com a sua habilitação**. Alega que, em virtude do grande volume de documentos analisados, a COPEL não tenha observado que as **notas explicativas estão à fls. 28 do Balanço Patrimonial acostado pelo Recorrente.**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

6

1.3 DAS RAZÕES DA WL CONSTRUTORA EIRELI

Afirma a recorrente que a decisão sob comento merece ser reformada, tendo em vista ter apresentado o seu Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando assim boa situação financeira, com cópia do termo de abertura e encerramento, extraídos do livro diário, devidamente registrado na Junta Comercial, como prevê a lei 8.666/93 no seu ART. 31, inciso I.

Alega que também apresentou Declaração de Índice, atestando que os dados referentes a apresentação dos cálculos foram extraídos do balanço, assinado pelo profissional de contabilidade, demonstrando mais uma vez a boa situação.

Consigna, por fim, que a exigência da apresentação de notas explicativas nem mesmo estava disposta expressamente no Edital, que fez apenas referência à Inciso I, ART 31, da Lei 8.666/93.

1.4 DA ANÁLISE

Preliminarmente, cabe registrar que o Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução CFC 1.418/2012 em seu item 26 normatiza que a entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

7

In verbis:

> ***"26.A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social.***

As Notas Explicativas estão inseridas no conjunto de demonstrações, sendo sua finalidade fornecer informações adicionais, ou seja, são um complemento das demonstrações cuja finalidade é a adequada compreensão das peças contábeis conforme Resolução CFC 1255/2009 que descreve o seguinte:

> ***"8.1. (...) As notas explicativas contêm informações adicionais àquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados (se apresentada), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa.***

Assim, a apresentação se torna obrigatória por força da Resolução CFC 1255/2009 que determina:

> ***"3.17 O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:***
> ***(...)***
> ***(f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias."***

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

Portanto, as Notas Explicativas fazem parte do conjunto completo de demonstrações contábeis, conforme previsto nas normas expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e a inobservância das referidas regras acarretam em irregularidade insanável para as licitantes recorrentes.

Neste diapasão, assiste razão às empresas **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por ter comprovado a juntada da referida documentação no prazo.**

Já com relação às empresas:

2 - ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA e PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, ressalta-se na decisão do pregoeiro pela inabilitação das mesmas, que não protocolaram a guia de recolhimento da garantia de participação na licitação correspondente a 1% (um por cento) no setor responsável conforme exigência do edital, descumprindo, assim, o item 4.2.5.

2.1 DAS RAZÕES DA PRISMA CONSTRUTORA EIRELI

Afirma a recorrente que, a garantia de participação em forma de Seguro-Garantia n° 01414202100020077501559 40 foi apresentada no certame anexa aos documentos de habilitação.

Testifica que a lei de licitação é bem clara e que as exigências do pedido de garantia, que em momento algum descreve que seja antecipada (antes da entrega

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

dos envelopes), não permitindo que a Administração imponha outras exigências, por se tratar de documento típico de qualificação econômico-financeira.

2.2 DAS RAZÕES DA ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP

Alega a recorrente que a princípio, não encaminhou a garantia para o e-mail tesourariapmrr21@outlook.com , como indicado pelo ilustre julgador no dia 15/03/2021.

2.3 DAS RAZÕES DA WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA

Alega a empresa que é irregular a exigência de apresentação de garantia da proposta antes do prazo para entrega dos demais documentos de habilitação.

2.4 DA ANÁLISE

Os argumentos também trazidos pelas empresas em suas razões não refutam o fundamento estabelecido pelo pregoeiro em sua decisão.

Neste aspecto, a exigência de garantia de participação possui o objetivo de medir a qualificação econômico-financeira dos participantes. Destina-se também a afastar os chamados "aventureiros" e a induzir a responsabilidade nos futuros compromissos, tendo em vista que pode ser convertida em favor do município na hipótese de o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

10

A exigência editalícias em questão está em consonância com o inciso III do artigo 31 da lei 8666/93 que prevê a garantia de 1% do valor do estimado do objeto da contratação na fase de habilitação.

Trata-se, conforme já explicitado, da garantia de manutenção das propostas ou garantia da participação, no qual demonstrará indício de saúde econômico-financeira do licitante, tendo em vista o presente certame ser de grande vulto.

Nas palavras Jessé Torres Pereira Júnior, esse espécie de qualificação econômico-financeira *"entre outras utilidades, o depósito liminar de garantia poderá servir à satisfação de multa que for imposta ao licitante que, no curso ainda da disputa praticar ato ilícito 'visando frustrar os objetivos da licitação' (...)."* (*in* "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", Renovar, 7ª ed., p. 419).

No tocante à recorrente:

3 - VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a decisão do pregoeiro se fundamenta pela apresentação da inscrição municipal fora da data de validade, descumprindo, assim, o item 4.2.2. do edital.

3.1 DAS RAZÕES DA VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Argui que a douta Comissão de licitação a julgou INABILITADA pela apresentação de inscrição municipal vencida mesmo sendo a empresa beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, o que contraria a legislação vigente.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

3.2 DA ANÁLISE

11

Não assiste razão à recorrente em suas alegações, sobre o tratamento diferenciado em consonância com a Lei Complementar Nº 123/2006, tendo em vista, que a apresentação do documento vencido trata-se de inscrição municipal, contrariando não só o Edital do certame, mas também a Lei 8666/93, art. 29, III, o princípio da legalidade e o da isonomia.

Com esse entendimento, cabe a colação das seguintes decisões:

> ***MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE Licitante que apresentou certidão de regularidade fiscal vencida Observação aos princípios da força vinculante do instrumento convocatório e da isonomia Inabilitação devida. Litigância de má-fé afastada. Recurso parcialmente provido. (grifos nossos). (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 0014504-75.2010.8.26.0320; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/04/2012; Data de Registro: 21/04/2012)***
>
> ***Licitação - Concessão de serviço de transporte coletivo - Exclusão da impetrante pela Comissão de Licitação, por não ter juntado certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal - Interpretação do artigo 27, IV, da Lei n° 8.666/93 - Os requisitos do edital devem estar preenchidos quando da inscrição ao certame e não em qualquer momento posterior - A ausência de***

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria Municipal de Rio Real

12

cumprimento dos deveres tributários funciona como indício de inidoneidade financeira. Se o sujeito não pagou os tributos por falta de recursos, dificilmente disporá dos necessários para executar satisfatoriamente o contrato - Recursos providos para denegar a segurança. (TJSP; Apelação Com Revisão 0071522-35.1996.8.26.0000; Relator (a): Toledo Silva; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Marília - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: N/A; Data de Registro: 30/12/1997).

CONCLUSÃO

Alude a este contexto, também, o princípio da razoabilidade que recomenda, em linhas gerais, uma certa ponderação dos valores jurídicos tutelados pela norma aplicável à situação de fato. Como diz Marçal Justen Filho, o princípio da proporcionalidade, prestigia a "instrumentalidade das normas jurídicas em relação aos fins a que se orientam" e "exclui interpretações que tornem inútil a finalidade buscada pela norma". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Ed., São Paulo: Dialética, 2002, p. 66-67).

Diante do exposto, opino pelo **deferimento** dos recursos das empresas **RM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

No que tange às empresas **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ALAGOINHAS LTDA, PRISMA CONSTRUTORA EIRELI, VELOSO**

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

Procuradoria
Municipal de Rio Real

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, WL CONSTRUTORA EIRELI, 13

opino pelo **indeferimento** dos recursos.

Rio Real, 07 de abril de 2021.

É o parecer.

Raul Francis Oliveira da Silva
Procurador Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
procuradoriaderioreal@gmail.com.
tel: (75) 3426-1320

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001-2021-TP

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ: 15.088.800/0001-83

Convocação para abertura do envelope da Proposta de Preços - Tomada de Preços nº 001-2021-TP

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Rio Real, o Sr. Pierre Matos da Silva, juntamente com os demais Membros da Comissão, depois de transcorrido o prazo para apresentação de recurso administrativo e contra-razões, torna público a quem interessar que através desta publicação CONVOCA as empresas **habilitadas**, para, se interessar, comparecer à sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, no dia **20 de abril de 2021 (terça - feira), às nove horas**, a fim de participar da abertura dos envelopes das propostas de preços da licitação acima mencionada. Rio Real – Bahia, 13 de abril de 2021.

RESUMO DE CONTRATOS

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 043-2021-RP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP

CONTRATADA: **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 28.812.689/0001-78, com sede na Rua Francisco Duarte Guimarães, Cajazeiras VIII, Salvador - BA. Neste ato representada por Anderson Lima Rocha, domiciliado na Rua Eldorado, nº 93, Jardim Pedro Braga, Alagoinhas - Bahia.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA,** inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (congelados e frios) para manutenção das demandas da Secretaria Municipal de Educação – Departamento de Educação e Departamento de Cultura do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 26.425,90 (vinte seis mil quatrocentos e vinte cinco reais e noventa centavos)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 045-2021-RP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP

CONTRATADA: **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 28.812.689/0001-78, com sede na Rua Francisco Duarte Guimarães, Cajazeiras VIII, Salvador - BA. Neste ato representada por Anderson Lima Rocha, domiciliado na Rua Eldorado, nº 93, Jardim Pedro Braga, Alagoinhas - Bahia.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA,** inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios (congelados e frios) para manutenção das demandas da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Rio Real – Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.178,35 (dezessete mil cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

DATA DO CONTRATO: 01/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 049-2021-RP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-PP

CONTRATADA: **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA - EIRELI**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 27.302.334/0001-76, com sede na Rua Presidente Manoel Dantas, nº 445, José Conrado de Araújo, Aracaju - SE. Neste ato representada por Everaldo Silva Gama, residente e domiciliado na Rua Dr. Silvio Cabral de Santana, 250, Cond. Raviens, Aruana, Aracaju - SE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor os kits de alimentação escolar, para atender aos alunos da rede educacional do município de Rio Real, Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 166.986,70 (cento e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 08/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 050-2021-RP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-PP

CONTRATADA: **MAXX COMERCIAL DE ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 39.903.640/0001-47, com sede na Rua Major Zeuxis de Souza Maciel, nº 39, Centro, Rio Real - BA. Neste ato representada por Vanilson Bezerra dos Santos, residente e domiciliado na Rua Joaquim Matos, S/N, Centro, Rio Real - BA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor os kits de alimentação escolar, para atender aos alunos da rede educacional do município de Rio Real, Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 43.506,90 (quarenta e três mil quinhentos e seis reais e noventa centavos)

DATA DO CONTRATO: 08/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 051-2021-RP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-PP

CONTRATADA: **BOM SUCESSO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 28.812.689/0001-78, com sede na Rua Francisco Duarte Guimarães, Cajazeiras VIII, Salvador - BA. Neste ato representada por Jorge Santos Nascimento Junior, domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 658, Kennedy, Alagoinhas - Bahia.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA,** inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor os kits de alimentação escolar, para atender aos alunos da rede educacional do município de Rio Real, Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 125.847,30 (cento e vinte cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos)

DATA DO CONTRATO: 08/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 052-2021-RP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006-2021-PP

CONTRATADA: **SUPERNUTRE COMERCIAL EIRELI - ME**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 12.982.763/0001-64, com sede na Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, 02 A, Centro, São Francisco do Conde - BA. Neste ato representada por Yan Paulo Pereira de Oliveira.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA,** inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de gêneros alimentícios que irão compor os kits de alimentação escolar, para atender aos alunos da rede educacional do município de Rio Real, Estado da Bahia.

VALOR DO CONTRATO: R$ 25.318,40 (vinte cinco mil trezentos e dezoito reais e quarenta centavos)

DATA DO CONTRATO: 08/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2021

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo do 1º (primeiro) aditivo de contrato nº. 001-2021-RP. Empresa contratada: **OLHOS DÁGUA DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** - CNPJ: 14.341.451/0001-05. Foi acrescentada a quantia aproximada de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor, que corresponde ao montante de R$ 165.236,21 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e vinte um centavos). Rio Real - BA, 13 de abril de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ – 15.088.800/0001-83

RESUMO DO CONTRATO Nº 002-2021-PE
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2021-PE

CONTRATADA: **DM TRANSPORTES LIMPEZA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ sob o n° 10.635.663/0001-36, com sede na Rua José Nate Batista, Nº 35, 1º Andar, Centro, Itapicuru - BA. Neste ato representada por David Fernando Almeida Santos.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA,** inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP 48330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de locação de veículos com motorista equipados para coleta e transporte de entulhos e lixo urbano, recolhido nas ruas da sede e demais localidades do município, devendo o mesmo ser transportado para o aterro sanitário do município e locação de caixas estacionárias.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.128.900,00 (um milhão cento e vinte oito mil e novecentos reais)

DATA DO CONTRATO: 13/04/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13/04/2022